



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2022/DPMT**

**PROCESSO Nº.:** 4634/2022 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** O certame e tela visa a registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica de serviços especializados de videomonitoramento, por sistema de câmeras com altíssima resolução de imagem, com armazenamento em nuvem (cloud-computação), 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, ao vivo (full-time), com fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação de sistemas de alarme com análise e pronta resposta, para atender, especificamente, as necessidades dos núcleos e instalações físicas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº.:** 4634/2022 - DEFENSORIA PÚBLICA.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO

**FORMADE FORNECIMENTO:** PARCELADA

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 12/09/2022

**HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO:** 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [HTTPS://WWW.COMPRASNET.GOV.BR](https://www.comprasnet.gov.br)

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** ENVIAR PARA O ENDEREÇO [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br)

**EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA:** O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER LOCALIZADOS NO SITE:

[HTTP://WWW.DEFENSORIA.MT.DEF.BR/](http://www.defensoria.mt.def.br/), OU NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LOCALIZADO NA

RUA 02, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, S/N, QUADRA 04, LOTE 04, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ, CEP:

78.049-050 DAS 12:00 ÀS 18:00. TELEFONES PARA CONTATO (65) 99996-1854/99690-3391/99973-9262.

**SETOR SOLICITANTE:** Diretoria-Geral da DPMT

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante o Defensor Público-Geral do Estado, ao final devidamente subscrito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica de serviços especializados de videomonitoramento, por sistema de câmeras com altíssima resolução de imagem, com armazenamento em nuvem (cloud-computação), 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, ao vivo (full-time), com fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação de sistemas de alarme com análise e pronta resposta, para atender, especificamente, as necessidades dos núcleos e instalações físicas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos das Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 12.846/2013 e, no que couber, ante a autonomia administrativa da DPMT, Lei Estadual nº 11.123/2020, e os Decretos Estaduais nº. 8.199/2006, nº. 840/2017, nº 572/2016, com suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e, seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico [www.dp.mt.br](http://www.dp.mt.br) no link Licitações ou no portal de compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

### 1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**1.1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DIA: 12 de setembro de 2022**

**HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**PREGOEIRO(A): RENATA LEITE JANSONS**, ambos designados pela Portaria 1223/2021/DPG, disponibilizado em 23 de outubro de 2021 que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a sessão.

**2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

### 2. OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE, AO VIVO (FULL-TIME), COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME COM ANÁLISE E PRONTA RESPOSTA, PARA ATENDER, ESPECIFICAMENTE, AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

**2.1.1.** A licitação será dividida em LOTE, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

**3.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Estadual nº 840/2002.

**3.3.** As aquisição ou contratações, mediante adesão de ata de registro de preços, não poderão exceder a 100% do quantitativo, observado o limite do quádruplo do item, em atenção ao art. 75, § 4º e 5º do Decreto Estadual nº 840/2017;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 3.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados e desde que a adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas a quantidade que a lei vigente permitir.
- 3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5.** em concurso de credores, dissolução, liquidação ou falência (exceto quando apresente o seu plano de recuperação aprovado pelo Judiciário);
- 5.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.9.** que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, com multa pecuniária de 03% (três por cento) sobre o valor do certame.
- 5.6.** No que couber, a empresa licitante, nos termos da Lei Estadual n.º 9.879, de 07 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.891, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual nas contratações de mão de obras e serviços pelo Estado de Mato Grosso DEVERÁ disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas com o auxílio do cadastro mantido pela Fundação Nova Chance (FUNAC) na seguinte proporção:
- 5.7.** até 05 (cinco) postos de trabalho - reserva facultativa; 6.10.2. de 06 (seis) a 19 (dezenove) postos de trabalho - 01 (uma) vaga;
- 5.8.** de 20 (vinte) ou mais postos de trabalho - no mínimo 5% (cinco por cento)

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**5.9.** A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, sendo obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato tal disponibilidade de vagas, atualizando mensalmente a lista apresentada.

**5.10.** A contratada obriga-se a manter, durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, a relação da proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos egressos do sistema penitenciário no mercado de trabalho e aquelas necessárias ao adimplemento do contrato, de acordo com o previsto na Lei Estadual n.º 9.879/2013 e no artigo 8º do Decreto Estadual n.º 1.891/2013, sob pena de multa.

**5.11.** De acordo com o Artigo 4º do Decreto Estadual n.º 1.891/2013, as contratações de presos do regime fechado e semiaberto deverão obrigatoriamente ser celebradas com a intermediação da FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609/2013.

### **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** A ordem de classificação entre as propostas apresentadas será estabelecida pelo sistema do Comprasnet, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário, valor total do item e valor total do lote;

**7.1.2.** Marca;

**7.1.3.** Fabricante;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.** Será desclassificado o licitante que se identificar durante a sessão pública do certame.
- 8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** A classificação da proposta em sua análise sumária não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante bem como o intervalo entre lances ofertados no certame, seguirão os prazos adotados pelo Comprasnet, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.20.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21.** Aos lances de mesmo valor serão registrados na ordem estabelecida pelo sistema Comprasnet.
- 8.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25.** O Critério de julgamento adotado será por menor preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

**8.29.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema, e classificados segundo o Comprasnet.

**8.32.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.33.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.34.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.34.1.** no país;

**8.34.2.** por empresas brasileiras;

**8.34.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.34.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.35.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.36.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro averiguará a existência de empate ficto para só então encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.37.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.38.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 duas horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.39.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.40.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**8.41.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**8.42.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**8.43.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**8.44.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 duas horas

**9.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.5.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**9.6.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.6.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 duas horas sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.8. Habilitação jurídica:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**10.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.9.9.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**10.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**10.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 10.11. Qualificação Técnica

**10.11.1** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

**10.11.2** A empresa deverá comprovar, apresentando certificados dentro do prazo de validade, da empresa e de seus Responsáveis Técnicos, **registro no CREA da região que estiver vinculado, comprovando a relação da atividade desenvolvida relacionada ao objeto deste certame.** Comprovar que possui em seu quadro de profissionais pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região competente, relativa a Prestação de Serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**10.11.3** A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que conste a empresa como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico.

**10.11.4** Declaração indicando o nome, Cadastro de Pessoa Física – CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Empresa futuramente contratada.

### **10.12. Documentos adicionais**

**10.12.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**10.12.2.** Declaração de cumprimento da Lei nº 9.879/2013.

**10.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**10.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 duas horas podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**13.4.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.5.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.6.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.1.** Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

**15.1.3.** O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE-MT.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**15.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato por meio de certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.3.

**16.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.6.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.6.2.** a licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.6.7.** a licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.7.** O prazo de vigência da contratação será conforme descrito no instrumento contratual ou documento equivalente.

**16.8.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.9.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**16.10.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.11.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.12.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16.13.** Em caso de prestação de serviços de **forma contínua**, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

### **17. DO PREÇO**

**17.1.** As regras acerca da revisão e reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato anexa a este instrumento.

### **18. DO PRAZO DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** As regras acerca do prazo da entrega, execução do objeto, garantia, fiscalização do serviço, decorrentes da contratação, objeto da licitação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, anexos a este instrumento convocatório.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E DA DPE-MT**

**19.1.** As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, anexos a este instrumento convocatório.

### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As obrigações acerca do pagamento decorrente da contratação, objeto da licitação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, anexos a este instrumento convocatório.

### **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** A contratada prestará garantia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devida notificação pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

**21.2.** A garantia contratual se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato administrativo, possibilitando do valor prestado em garantia contratual servir como pagamento de eventuais multas aplicadas e de débitos decorrentes de prejuízos causados à Administração, sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial, nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**21.3.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, quando verificada que não existam pendências junta à Administração e outros encargos.

**21.4.** A contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

### **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** As Sanções Administrativas encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, anexos a este instrumento convocatório.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1. Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, localizada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico pelo e-mail [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, localizada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050.

**24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7.** Fica assegurado a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a qualquer momento do procedimento licitatório solicitar, às expensas da empresa interessada, quaisquer comprovações que julgar pertinentes e cabíveis para o correto decurso do processo.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.dp.mt.gov.br](http://www.dp.mt.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**25.12.2.** ANEXO II – Declaração de que não emprega menor;

**25.12.3.** ANEXO III – Declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 9.879/2013; (se for o caso)

**25.12.4.** ANEXO IV - Ata de Registro de Preços

**25.12.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Cuiabá, 16 de agosto de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**Autoridade competente**  
**Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 1 - ÓRGÃO:** Defensoria Pública – DP/MT  
**2 – PROCESSO E DOCUMENTO:** Processo nº 4634/2022.  
**3 - NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10101  
**4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DA DESPESA:** Aquisição de serviços  
**5 – VERBA DE CONVÊNIO:** ( ) SIM (X) NÃO  
**6 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:** Diretoria-Geral da DPMT.  
**7 – UNIDADE TÉCNICA:** Unidade de Inteligência e Segurança Institucional.

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO**

1 - Objeto sintético

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica de serviços especializados de videomonitoramento, por sistema de câmeras com altíssima resolução de imagem, com armazenamento em nuvem (cloud-computação), 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, ao vivo (full-time), com fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação de sistemas de alarme com análise e pronta resposta, para atender, especificamente, as necessidades dos núcleos e instalações físicas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

2 – Justificativa técnica da necessidade da contratação:

2.1. Após esta Unidade realizar visitas *in loco* em grande parte dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, que estão no interior deste Estado, além das Instalações na Capital e Região Metropolitana, verificou-se a necessidade de implementação de segurança eletrônica, que compreende videomonitoramento, sistema de alarmes e pronta resposta.

2.2. Além do mais, em reunião estratégica com a Defensoria Pública-Geral, foi reforçado como ações para segurança orgânica dos núcleos do interior do Estado, que seja providenciado a solução de tecnológica de serviços especializados, proposto no objeto do presente Termo.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

2.3. A proposta já foi tratada em outros estudos técnicos, dentre eles o que deu origem ao pregão eletrônico 02.2021, resultado na contratação da solução para os núcleos de Primavera do Leste, Tangará da Serra, Sorriso, Sinop, Rondonópolis, Alta Floresta, Cuiabá e Lucas do Rio Verde.

2.4. Os resultados esperados daquela contratação foi o que se almejava e o seu aprimoramento deu origem aos estudos técnicos para contratação da solução tecnológica de videomonitoramento para os núcleos de Cáceres e as imediações dos Almojarifados, que estão localizados nesta *Urbe*.

2.5. Com isso, o registro de preço permitirá à Administração Superior, na medida da sua disponibilidade orçamentária, avançar na promoção do aumento de coeficiente de segurança orgânica às imediações dos núcleos do interior.

2.6. Enfim, registra-se que o agrupamento dos 3 (três) tipos de contratação do serviço fundamenta-se por se tratar de solução integrada, dependentes entre si, já o agrupamento em porte por região se dá por questões de eficiência, visando otimizar a gestão dos contratos e sua fiscalização, além de economicidade, já que o Estado de Mato Grosso possui dimensões continentais, logística complexa e Municípios com mais de 1000km de distância da Capital, neste contexto, as agregações otimizam a futura contratação.

#### 3 - Elenco dos itens da categoria de serviços:

3.1. Os serviços a serem futura e eventualmente adquiridos, são:

ITEM	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	REGIÃO	QTD	PORTE
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE, AO VIVO (FULL-TIME), COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME COM ANÁLISE E PRONTA RESPOSTA, PARA ATENDER, ESPECIFICAMENTE, AS bVNECESSIDADES DOS NÚCLEOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	METROPOLITANA.	6	PEQUENO
02			8	MÉDIO
03			8	GRANDE
04		SUDESTE	10	PEQUENO
05			10	MÉDIO
06			5	GRANDE
07		NORDESTE	10	PEQUENO
08			4	MÉDIO
09			2	GRANDE
10		OESTE	10	PEQUENO
11			5	MÉDIO
12			2	GRANDE
13		CENTRO SUL	11	PEQUENO
14			4	MÉDIO
15			6	GRANDE
16		NORTE	24	PEQUENO
17			10	MÉDIO
18	10		GRANDE	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

4 - Do valor estimado da contratação **(VALOR ESTIMADO É SIGILOSO)**:

**OS LANCES DEVERÃO SER PARA O VALOR ANUAL**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE, AO VIVO (FULL-TIME), COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME COM ANÁLISE E PRONTA RESPOSTA, PARA ATENDER, ESPECIFICAMENTE, AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

LOTE	ITEM	REGIÃO	PORTE	QTD	VALOR MÉD. UNIT.	VALOR MÉD. TOTAL ANUAL	CÓD. PUG
01	01	METROPOLITANA.	PEQUENO	6			00016964
	02		MÉDIO	8			00016964
	03		GRANDE	8			00016963
02	04	SUDESTE	PEQUENO	10			00016964
	05		MÉDIO	10			00016964
	06		GRANDE	5			00016963
03	07	NORDESTE	PEQUENO	10			00016964
	08		MÉDIO	4			00016964
	09		GRANDE	2			00016963
04	10	OESTE	PEQUENO	10			00016964
	11		MÉDIO	5			00016964
	12		GRANDE	2			00016963
05	13	CENTRO SUL	PEQUENO	11			00016964
	14		MÉDIO	4			00016964
	15		GRANDE	6			00016963
06	16	NORTE	PEQUENO	24			00016964
	17		MÉDIO	10			00016964
	18		GRANDE	10			00016963

4.2. Os valores constantes neste instrumento foram informados pela Central de Cotações através de realização de pesquisa de preços (*Relatório nº 075/202/CDC/CAC – Procedimento de Cotação*).

4.3. Não caberá pagamento adicional por instalação/desinstalação ou pessoal envolvido, todos os custos dos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

serviços, incluindo fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação devem estar incluídos no valor total do contrato.

**5 – Da Justificativa para concessão de Adesões Carona:**

5.1. A lei determina expressamente que, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. Assim, a permissão a adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço a ser licitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, para a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. Portanto, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização de aquisições anômala e excepcional, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona”, vez que este órgão excepcionalmente ocupa, condição indispensável para a legalidade da adesão, além de possibilitar maior número de fornecedores interessados a participar do certame, aumentando a competitividade e resultando em melhores preços ao órgão gerenciador.

**6 – Do Reajuste e da Revisão dos Preços:**

6.1. O valor contratado poderá ser reajustado, após os primeiros 12 (doze) meses de vigência do valor registrado, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ficando ao encargo da contratada o pedido fundamentado, com a respectiva planilha de composição de custos.

6.2. O valor do contrato poderá ser revisado nas hipóteses legalmente previstas, ficando ao encargo da contratada demonstrar a ocorrência do fato superveniente, imprevisível para as partes, que desequilibrou a relação contratual de maneira grave.

6.3. À Contratante resguarda-se o direito na concessão ou não do reajuste ou da revisão, mediante justificativa da Autoridade Superior competente.

**7 – Dos acréscimos e decréscimos**

7.1. Fica previsto a possibilidade do acréscimo ou decréscimo de quantitativos dos serviços a serem prestados, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, através do contrato a ser celebrado.

**8 – Do Prazo e das Condições de Execução dos Serviços:**

8.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a DPMT poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente, na medida da necessidade da aquisição, estando a empresa contratada apta a iniciar o serviço, nos termos das informações que estarão contidas na Ordem emitida.

8.2. Para fins de nivelamento dos Núcleos a contratada deverá atender aos seguintes critérios dos espaços para cálculo de quantidade de câmeras e alarmes:

<b>LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA</b>						
<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QTD. Mínima</b>	<b>VELOCIDADE DE INTERNET</b>	<b>Porte do Núcleo</b>
<b>01</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de	Un	REGIÃO METROP	6 câmer	N/A	PEQUENO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato		O-LITANA.	as		
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO METROPOLITANA.	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

03	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO METROPOLITANA.	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Óptica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

**LOTE 02 - REGIÃO SUDESTE.**

Item	SERVIÇO	UM	LOCAL	QTD. Mínima	VELOCIDADE DE INTERNET	Porte do Núcleo
01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO SUDESTE.	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO SUDESTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
03	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO SUDESTE.	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização			12 sensores de alarme	N/A	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato					
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

LOTE 03 - REGIÃO NORDESTE						
Item	SERVIÇO	UM	LOCAL	QTD. Mínima	VELOCIDADE DE INTERNET	Porte do Núcleo
01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORDESTE	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso	Un	REGIÃO NORDESTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	remoto, em regime de comodato					
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
0312	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORDESTE	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

**LOTE 04 - REGIÃO OESTE**

Item	SERVIÇO	UM	LOCAL	QTD. Mínima	VELOCIDADE DE INTERNET	Porte do Núcleo
------	---------	----	-------	-------------	------------------------	-----------------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO OESTE	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO OESTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as			1 Internet	40 mbps	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	imagens do circuito, as custas da Empresa contratada					
<b>03</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO OESTE	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

<b>LOTE 05 - REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)</b>						
<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QTD. Mínima</b>	<b>VELOCIDADE DE INTERNET</b>	<b>Porte do Núcleo</b>
<b>01</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24			6 sensores de alarme	N/A	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato					
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
<b>02</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
<b>03</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e	Un	REGIÃO CENTRO-	12 câmeras	N/A	GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)			
Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato		12 sensores de alarme	N/A	
Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada		1 Internet	40 mbps	

LOTE 06 - REGIÃO NORTE.						
Item	SERVIÇO	UM	LOCAL	QTD. Mínima	VELOCIDADE DE INTERNET	Porte do Núcleo
01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORTE.	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com			6 sensores de alarme	N/A	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato					
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
03	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de	Un	REGIÃO NORTE	12 câmeras	N/A	GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato					
Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

8.3. Os núcleos, para fins de classificação, serão considerados em:

- a) Núcleo de Porte Pequeno – São estruturas físicas que abrangem até 80m<sup>2</sup>;
- b) Núcleo de Porte Médio – São estruturas físicas que abrangem de 81m<sup>2</sup> até 280m<sup>2</sup>;
- c) Núcleo de Porte Grande – São estruturas físicas que abrangem de 281m<sup>2</sup> acima.

8.4. Para fins de atendimento mínimo de internet, deverão ser observados, no mínimo:

<b>REGIÃO</b>	<b>Internet p/ Contrato</b>
1- REGIAO METROPOLITANA	40 mbps download e upload
2- REGIÃO SUDESTE	40 mbps download e upload
3- REGIÃO NORDESTE	40 mbps download e upload
4- REGIÃO OESTE	40 mbps download e upload
5- REGIÃO CENTROSUL	40 mbps download e upload
6- REGIÃO NORTE	40 mbps download e upload

8.5. A presente contratação deverá observar, ainda, os seguintes critérios técnicos:

- a) Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de altíssima resolução, com funcionamento de 24 horas por dia, 07 dias por semana, de forma ininterrupta, com capacidade de captação de imagens coloridas, inclusive, no período noturno, com armazenamento em centrais de computação em nuvem, devendo ser transmitido por internet e acessado via software/aplicativo para acesso remoto em computadores, smartphones, em regime de comodato, que serão distribuídas na forma do quadro abaixo. (anexo 1);
- b) Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), Serviço de Pronto Resposta, com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do Sistema de Alarme e de Pronto Resposta (aplicativo e controle/botão de acionamento de pânico), Análise de disparo, em regime de comodato. (anexo 1);

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

c) Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet, velocidade mínima de upload/download de 40mbps, para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada;

8.6. Ainda, segundo os critérios de contratação, deverá a contratada observar:

### 8.6.1. Acerca da subcontratação:

a) **poderá subcontratar a entrega dos serviços de internet exclusiva**, haja vista se tratar de subcontratação parcial e não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada, eis que o fornecimento de internet é realizado por empresas diversas daquelas que prestam serviços de videomonitoramento e de alarmes.

b) **poderá subcontratar o serviço de pronta-resposta e ronda**, tendo em vista que é necessário a presença física dos prestadores de serviço, de modo 24 horas ininterruptas para acompanhamento de eventual disparo de alarme e solicitação dos membros responsáveis pelo núcleo. Isso, justifica-se, a fim de evitar a restrição na participação de licitantes, em respeito ao princípio da universalidade no procedimento licitatório. Além de que, este não é o serviço principal e não constitui a totalidade da eventual contratação.

c) **não poderá subcontratar empresa de instalação, reinstalação, manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos de câmeras e alarmes.**

### 8.6.2. Acerca da reinstalação de equipamentos:

a) a Proposta de Preço do Participante da Licitação deverá prever o serviço de eventual reinstalação, tendo em vista que poderá haver a necessidade de mudança dos núcleos, pois a maioria estão em prédios locados pela Instituição. E essa mudança, bem como a reinstalação, serão comunicadas de acordo com as orientações apresentadas pela UI SI, Coordenadoria Administrativa Sistêmica e Administração Superior da DPE/MT.

### 8.6.3. Acerca do regime de comodato de equipamentos:

a) Todos os equipamentos, peças, e a inclusão da internet para o devido funcionamento e processamentos de dados em nuvem necessário para a execução dos serviços de acesso a plataforma de imagem serão disponibilizados em regime de locação/comodato e **instalados diretamente** pela Empresa ganhadora.

### 8.6.4. Acerca da qualidade dos equipamentos:

a) Os equipamentos, peças, acessórios e ferramentas deverão ser novos. Dessa forma, será recusado materiais remanufaturados, devolvidos ou reutilizados de outros órgãos públicos, empresas privadas e de pessoa física.

b) Considerando que há possibilidade de que a empresa contratada demande por alteração nas especificações ou substituição de algum material, que seja equivalente ou superior, em si ou em todo, deverá ser apresentada a solicitação por escrito, justificando, anexado catálogos e laudos técnicos sobre o novo material.

### 8.6.5. Acerca do procedimento de instalação dos equipamentos:

a) O posicionamento das câmeras e sensores de alarmes, por questões de segurança da instituição, serão estabelecidos em conjunto com a UI SI, no ato de instalação dos equipamentos. As empresas licitantes, mediante agendamento solicitado pelo e-mail [inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br), acompanhado de analista da UI SI, poderá visitar previamente as instalações dos núcleos, de forma a permitir a adequada elaboração de propostas de preços ou maiores esclarecimentos, no prazo de até 2 dias antes da abertura da sessão pública da licitação.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

- b) A montagem e instalação dos sistemas deverão ocorrer nos horários pré-estabelecidos pelo Núcleo, através da respectiva coordenação, sob total responsabilidade da futura empresa contratada e demais obrigações, no que a couber.
- c) Faz parte da contratação dos serviços a montagem, instalação e configuração dos equipamentos, dispositivos, módulos, painéis e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, inclusive a parte elétrica e a parametrização de softwares de gerenciamento e controle remoto.
- d) O eventual contratado deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás ou similar, com fotografia e equipamentos de proteção individual – EPI's.
- e) A Empresa deverá manter preposto para auxiliar a UI SI e o núcleo na orientação de uso do sistema de câmeras, alarmes e pronta-resposta.
- f) O Contratado também deverá disponibilizar as suas expensas 03 (três) controles de acionamento de função pânico.
- g) A Empresa deverá manter preposto para auxiliar a UI SI e os Coordenadores dos Núcleos na orientação de uso do sistema de câmeras, alarmes e pronta-resposta, fornecendo material de instrução de manuseio, cadastrando logins e senhas.
- h) A Empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) painel de arme/desarme de alarme e no máximo 03 (três) painéis de arme/desarme de alarme, bem como aplicativo para arme/desarme remoto do sistema de alarme (acesso por smartphone e desktop).
- i) As imagens deverão ser armazenadas em nuvem para acesso remoto por no mínimo 60 dias de gravação, que serão disponibilizadas à UI SI e demais integrantes autorizados pela UI SI, através de login e senha.
- j) A Empresa deverá manter o controle de usuários, que detém acesso ao sistema de câmeras e de alarmes, disponibilizando tais informações sempre que solicitado bem como a inclusão e exclusão dos usuários.

#### 8.6.6. Acerca da manutenção do funcionamento dos equipamentos:

- a) Deve ser fornecida energia alternativa (nobreaks) **com autonomia mínima de 4 horas de duração em caso de interrupção de fornecimento de energia elétrica**, com acionamento automático, para atender o sistema de monitoramento e alarme. Se houver necessidade de obras complementares, tais como: projeto de construção do aterramento e adaptação da rede elétrica, a Coordenadoria de Infraestrutura da DPE e a UI SI deverá ser informada previamente, estes custos serão de responsabilidades da empresa contratada.
- b) A empresa contratada deverá fornecer manutenção, garantindo o funcionamento do sistema, enquanto vigorar a contratação, em caso de pane ou sempre que necessário, no sistema de vigilância instalado (câmeras e alarme), fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pela fabricante. Por outro lado, havendo necessidade, deve ser realizada a substituição do aparelho.
- c) Os serviços de manutenção e configuração do sistema de vigilância (câmeras e alarme) se compreende como manutenção corretiva e preventiva, mantendo o bom estado de conservação dos equipamentos, substituição de peças ou componentes, modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos e módulos, limpeza regulagem, inspeção e simulação de testes, da seguinte forma:
  - c.1) Manutenção preventiva:** prevê que seja realizado em **até 2 dias úteis**, após o chamado telefônico ou por e-mail, ou por iniciativa da própria empresa contratada, realizado no mínimo a cada 60 dias, com envio de relatório à UI SI através do e-mail [inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br);
  - c.2) Manutenção corretiva** deverá ser realizada em **até 4 horas**, após o chamado telefônico ou por e-mail;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**d) A Vistoria de pronta resposta** deverá ser realizada em **até 30 minutos para Cidades com mais de 100 mil habitantes e até 50 minutos para Cidades com menos de 100 mil habitantes:**

d.1) Após análise do disparo do sistema de alarme (ocorrência grave);

d.2) Após acionamento do botão/controle de pânico;

d.3) Chamado telefônico ou por e-mail da DPE (ocorrência grave);

e) Caso haja necessidade, devido a complexidade do problema e a necessidade de substituição de peças específicas, a Empresa contratada poderá solicitar dilação de prazo para manutenção (preventiva/corretiva) do sistema (aparelhos, cabeamentos e dentre outros para o funcionamento do objeto contratado) via e-mail aos fiscais e/ou à Unidade de Inteligência e Segurança Institucional.

f) A Empresa deverá disponibilizar os projetos, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, cujo registro esteja no CREA/CAU, quanto àquelas atividades que sejam privativas de Engenheiro/Arquiteto, cuja posse estará sob a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em vista de eventual auditoria interna/externa.

#### **8.6.7. Acerca das disposições do sistema das câmeras:**

a) Os registros das câmeras deverão realizar capturas de imagens full-time, coloridas (dia e noite), digitalizados com hora e data, reproduzidas por software (interface web) e aplicativo para smartphone, disponibilizados para acompanhamento remoto (incluindo o download de imagens) dos membros, colaboradores e servidores devidamente habilitados por senha, capacitação e anuência da UISI e a Autoridade Superior Competente previamente indicada pela DPE.

b) O sistema de videomonitoramento deverá ter altíssima qualidade de gravação e reprodução dos arquivos gravados, uma grande velocidade de captura, que detenha facilidade em assistir às gravações, com a opção no menu de realizar backups de maneira remota ou em dispositivos de armazenamento de dados portáteis, tais como Pen-drive e HDs.

c) As imagens serão disponíveis apenas para Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, eventuais solicitações para consulta, a Empresa deverá apresentar a solicitação encaminhada diretamente a ela para UISI convalidar a permissão no acesso as imagens armazenadas.

d) O acesso ao sistema de câmeras será disponibilizado mediante solicitação da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, está vedado concessão de acesso que não tenha passado pela permissão da Unidade.

#### **8.6.8. Acerca das disposições dos sistemas de alarme:**

a) Quanto ao sistema de alarmes, a Empresa ganhadora deve monitorar a ativação e desativação do sistema, que somente será efetuado por membro, colaborador e servidor previamente habilitado pela UISI, ou, diretamente pela empresa contratada.

b) A Empresa deverá sempre verificar/monitorar os acionamentos do alarme nos horários preestabelecidos, verificando “in loco”, caso necessário, as razões das possíveis falta de acionamento. Corrigirá o problema e, em seguida, notificará os responsáveis do núcleo e a UISI por e-mail as possíveis falhas detectadas.

c) Disparando o alarme, a prestadora de serviço abrirá câmeras para a análise das imagens e constatando incidente de segurança (ocorrência grave) acionar imediatamente o serviço de pronta-resposta, e em ato contínuo, contactará os responsáveis do núcleo. Caso seja identificado “disparo em falso”, a empresa deverá desativar e ativar novamente o alarme, comunicando via e-mail por e-mail os responsáveis, sobre o disparo.

d) Havendo intercorrências/necessidade, é obrigação da contratada prestar o serviço de acionar imediatamente os órgãos de segurança pública/policial competente e outros que venha a ser determinados

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

pela fiscalização do contrato e a UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)), tomando as devidas providências no sentido de manter a segurança das pessoas e instalações dos locais e, em prazo máximo de 24 horas, o envio de relatório pormenorizado da respectiva ocorrência para a UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)).

e) Deverá ser enviado relatório, pela empresa contratada, sobre qualquer irregularidade ou intercorrência, inclusive, os registros de armas e desarmes do alarme, pormenorizado destas ocorrências para o endereço eletrônico/e-mail da UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)).

f) Ainda, deverá ser enviado relatório semanal sobre os eventos do sistema de alarme, com registro de data e hora respectivo, bem como a providência adotada para a ocorrência.

g) Em todos os processos envolvendo dados pessoais, a empresa contratada deverá observar as normas gerais da Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Ficando sujeita, única e exclusivamente, pelas sanções legais em caso de descumprimento da referida Lei.

### 8.6.9. Acerca do manuseio das gravações e imagens:

a) Nos ambientes de instalações das câmeras e alarme, a empresa também deverá dispor do serviço de instalação de placas informativas: “Ambiente monitorado 24 horas por dia”.

b) A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

c) Deve ser enviado relatório pela empresa contratada para a DPE-MT sobre qualquer irregularidade ou intercorrência, ocorrendo acionamentos e desacionamentos do alarme fora dos horários pré-definidos, bem como informações sobre riscos reais e/ou potenciais de ocorrências/incidentes nas respectivas instalações, com envio semanal de relatório pormenorizado destas ocorrências para o endereço eletrônico/e-mail da UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)).

d) Ainda, deverá ser enviado relatório semanal sobre os eventos do sistema de alarme, com registro de data e hora respectivo.

### 8.6.10. Acerca da comprovação da capacidade técnica-operacional da contratada:

a) A empresa deverá comprovar, apresentando certificados dentro do prazo de validade, da empresa e de seus Responsáveis Técnicos, **registro no CREA da região que estiver vinculado, comprovando a relação da atividade desenvolvida relacionada ao objeto deste Termo de Referência**. Comprovar que possui em seu quadro de profissionais pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região competente, relativa a Prestação de Serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que conste a empresa como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico.

c) Declaração indicando o nome, Cadastro de Pessoa Física – CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Empresa futuramente contratada.

### 8.6.11. Acerca do treinamento da contratante:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

a) Em decorrência do Termo de Referência prever a contratação simples dos serviços, sem que haja operador do sistema terceirizado pela futura contratada, será necessário que a empresa preste treinamento para as pessoas indicadas pela UI SI, que terão senhas, orientando como utilizar/operar o sistema, software/aplicativo para smartphone e apetrechos, ou daquilo que se fizer necessário para a plena efetividade do sistema de monitoramento, bem como assistência técnica na operacionalização do sistema, em casos de problemas ou panes de funcionamento. O software ou aplicativo, sendo acessado em computador ou smartphone, deve conceder acesso as imagens e backup dos arquivos para no mínimo 5 usuários, que serão indicados pela UI SI posteriormente.

### 8.6.12. Acerca do prazo de entrega do objeto:

a) Para fins de instalação, a empresa terá (30) dias úteis para entregar os materiais, realizar visita técnica no local, elaborar e entregar mapa/croqui de instalação dos equipamentos, indicar o técnico/responsável instalador (NOME/CPF/TELEFONE) e finalizar a instalação do sistema e treinamento das pessoas indicadas pela UI SI.

b) Caso não haja tempo hábil para a execução da ordem de serviço, a empresa deverá formalizar um pedido de suspensão ou prorrogação de prazo da execução da ordem de serviço para o e-mail da UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)), que será analisado e submetido à Autoridade superior para a avaliação e ulterior deliberação.

c) Para fins de desinstalação e reinstalação, a empresa terá (15) dias para desinstalar os equipamentos, realizar visita técnica no local, elaborar e entregar mapa/croqui da reinstalação dos equipamentos no novo local, indicar o técnico instalador (NOME E CPF).

d) Caso não haja tempo hábil para a execução da ordem de serviço, a empresa deverá formalizar um pedido de suspensão ou prorrogação de prazo da execução da ordem de serviço para o e-mail da UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)), que será analisado e submetido à Autoridade superior para a avaliação e ulterior deliberação.,

e) A contagem do prazo para instalação será iniciada após a confirmação da Coordenadoria de Infraestrutura Física de que não haverá no intervalo de tempo de 30 (trinta) dias obra/reforma no prédio e a confirmação de Servidor (es) da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional para acompanhamento da execução da Ordem.

8.7. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Instituição, devendo a empresa contratada se responsabilizar por toda a infraestrutura necessária para a execução no local indicado pela DPMT, tanto em mão de obra qualificada, quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

8.8. O regime de execução do objeto será indireto por preço unitário.

### 9. Da Proteção De Dados Pessoais

9.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

9.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Contratada.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

9.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

9.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

9.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

9.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

9.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

9.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

9.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

9.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

9.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

9.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

9.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

9.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

**10 – Da vigência da ARP e do Contrato:**

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses.

10.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços conta-se a partir da data da sua assinatura e eficácia após a publicidade no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 8666/93.

10.1.2. Fica vedada a sua prorrogação, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10.1.1. A vigência do contrato conta-se a partir da data da sua assinatura e eficácia após a publicidade no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 8666/93.

10.1.2. O contrato é prorrogável, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/96, atendidas as exigências legais previstas com relação a prorrogação contratual.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

### 11 – Público/clientela alvo:

11.1. O público alvo a ser beneficiado com a futura e eventual contratação serão os membros, servidores, estagiários e assistidos.

### 12 - Das obrigações da contratada:

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a empresa contratada se compromete a:

12.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

12.1.2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência da execução dos serviços, quer seja com seus empregados, bem como terceiros.

12.1.3. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

12.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

12.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

12.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

12.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos serviços;

12.1.9. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ARP, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

12.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

12.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do serviço ora contratado;

12.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto e a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;

12.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.14. Os preços ofertados pela empresa deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 12.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 12.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.1.17. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;
- 12.1.18. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência, ARP, contrato e /ou documento equivalente;
- 12.1.19. A subcontratação deverá respeitar os critérios estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência;
- 12.1.20. Executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento, respeitando os prazos e detalhamentos constantes no item 8 deste Termo;
- 12.1.21. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;
- 12.1.22. Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.1.23. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **13 - Das obrigações da contratante:**

- 13.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:
- 13.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa contratada nas dependências da Defensoria Pública;
- 13.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 13.1.3. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;
- 13.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 13.1.5. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
- 13.2. Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 13.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 13.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 13.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 13.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- 13.4. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

13.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto/prestação do serviço, nos termos deste e da proposta vencedora, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;

13.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

13.7. Exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

### 14 – Da fiscalização:

14.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

14.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### 15 – Da dotação orçamentária:

15.1. A dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa, será indicada em momento anterior à formalização do contrato ou instrumento hábil, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013 e da Lei 8.666/93.

### 16- Das condições de pagamento:

16.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

16.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação dos serviços foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

16.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

16.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

16.1.4. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

16.1.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 16.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);
- 16.1.7. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
- 16.1.8. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 16.1.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos fornecimentos/ prestação dos serviços;
- 16.1.8.2. Existência de débito da contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;
- 16.1.8.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;
- 16.1.8.4. Paralisação dos fornecimentos/serviços por culpa da contratada.
- 16.1.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:
- 16.1.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 16.1.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos fornecimentos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 16.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 16.1.5 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

#### 17 - Das Glosas:

- 17.1. A Contratante poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à contratada, nas seguintes hipóteses:
- a)** Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;
- b)** Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.
- 17.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês da prestação do serviço, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.
- 17.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.
- 17.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.
- 17.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

17.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

### 18. Da revisão e do cancelamento dos preços registrados:

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

18.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

18.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; 18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;

18.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

18.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

18.4.4.2. A pedido do prestador.

18.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

18.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

18.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

18.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

18.8.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

18.8.2. Por não restar prestadores registrados;

18.8.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

### 19. Das alterações:

19.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 19 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

19.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Contratante, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante:

19.1.3.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.1.3.2. Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.

19.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

19.1.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Defensoria Pública poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

19.1.6. Alterado o preço registrado dos serviços, esse valerá somente para os serviços decorrentes de prorrogação da ata de registro de preços depois do período de vigência da ata que é de um ano, e para as novas contratações.

19.1.7. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

### 20- Das sanções:

20.1.A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 8.666/93:

20.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em prestar os serviços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito(incluindo e-mail), sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;

d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;

e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

g2) Toda prestação de serviços não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

20.1.2 Identificada subcontratação não autorizada neste Termo pela fiscalização do contrato, a empresa contratada poderá incorrer em multa de até 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

20.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

20.3 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

20.4. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

20.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

20.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

20.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da empresa contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o Princípio da Proporcionalidade.

**21 - Da rescisão contratual:**

21.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

21.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

21.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

21.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

### 22- Modalidade da aquisição/contratação:

22.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para celebração de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7892/2013, bem como Decreto Estadual nº 840/2017 e subsidiariamente a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, à qual as partes celebrantes se sujeitarão.

22.2. O regime de execução da contratação que trata este Termo de Referência será indireto por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 23 – Dos casos omissos:

23.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7892/2013 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.

### 24 – Da vinculação:

24.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a futura e eventual contratação vincula-se ao Edital e seus anexos – Termo de Referência, Ata de Registro e Contrato celebrados, e a proposta adjudicada.

### 25- Resultados esperados diretos e indiretos:

25.1. Os resultados da futura e eventual contratação será:

- a) Disponibilização de materiais em regime de comodato mais assistência técnica;
- b) Instalação de equipamentos de alta tecnologia nos Prédios do Almoxarifado;
- c) Aumento do coeficiente de vigilância e segurança das imediações do Prédio;
- d) Solução Tecnológica para promover a segurança dos patrimônios mobiliários da DPMT;
- e) Terceirização de mão de obra qualificada para questões de instalação e manutenção técnica;
- f) Otimização do tempo do setor de Coordenadoria de Tecnologia e Informação;
- g) Auxílio à Coordenadoria da Administração Sistêmica perante a responsabilidade de guardar o patrimônio;
- h) Garantia dos serviços prestados, mediante cláusulas contratuais fixadas;
- i) Melhor aproveitamento de servidores da UI SI para as atividades fim do setor;
- j) Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da DPMT;
- k) Mitigação dos riscos no levantamento das demandas e execução das soluções necessárias.

### 26 - Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços e do Contrato

26.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Gerência de Licitações da Coordenadoria de Aquisições e Contratos;

26.2. O gerenciamento do Contrato caberá a Gerência de Contratos da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à contratada (Art. 4º, Decreto 840/2017).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

27 – Das prerrogativas da Defensoria Pública:

- 27.1. A empresa contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:
- 27.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- 27.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- 27.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

28 - Da anticorrupção:

28.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores

29 – Das disposições finais:

29.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da Autoridade Superior competente para análise e determinação quanto à licitação.

30 – Local e data:

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2022.

**Elaborado por:**

*Original Assinado*

**Thereza Cristina Sales Peres**

*Assessora Jurídica da CAC – DPMT*

*De acordo:*

*Original Assinado*

**Fernando Lopes**

*Coordenador de Inteligência e Segurança Institucional  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso*

**ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA**

**Características mínimas dos equipamentos fornecidos/instalados:**

- **Câmeras internas/ externas:**
  - Resolução de imagem 1080 FULL HD 2 MP
  - Pixels efetivos 1920 x 1080
  - Imagens coloridas FULL TIME (Dia e Noite)
  - Tecnologia WDR digital
  - Lentes de 2,8 mm
  - Grau de Proteção IP67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- Relação sinal-ruído >50
- Campo de visão 90º
- Velocidade do obturador (1/3s ~ 1/100000s)
- Temperatura de operação -30 °C a +60 °C
- Umidade relativa de armazenamento 95% ou menos
  
- **Central de alarme:**
  - Reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento)
  - Operação com IP fixo ou dinâmico
  - Módulo quad-band (850, 900, 1800 e 900MHZ)
  - 8 memórias para número de telefone
  - Suporte a 2 Chips (SIM cards)
  - Acesso remoto (web e smartphone) para configurações e acompanhamento em tempo real
  - Permita ser conectado a sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros.
  - Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora.
  - Software para download e upload plataforma Windows ou similar
  - Teste programável em horas ou agendada por horário específico
  - Detecção de curto e corte da sirene
  - Detecção de sobrecarga na saída auxiliar
  - Sistema de verificação de sabotagem da fiação (sensores e dispositivos)
  - Detecção de corte da linha telefônica
  - Auto ativação programável por inatividade ou agendada por horário
  - Cancelamento automático de zona
  - Configuração de zona 24 h com aviso sonoro
  - Função anunciador de presença por zona
  - Bateria de gel selada
  - 3 controles remotos/botão de pânico
  - teclado de acionamento fixo
  
- **Sensores do alarme interno/externo:**
  - Compensação real de temperatura, que permita que o sensor seja instalado em locais com mudanças climáticas extremas deve possuir suporte em aço inoxidável, que permita instalação em postes, paredes ou cantos sem alterar suas características originais, mesmo quando instalado em ambientes externos e severos.
  - Função imunidade de animais de até 35kg
  - Tecnologia micro-ondas 10,5 GHZ
  - Tecnologia de efeito Doppler
  - Grau de proteção IP 65

**ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

REGIÃO	CIDADES
--------	---------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

REGIAO METROPOLITANA	Cuiabá e Várzea Grande;
REGIÃO SUDESTE	Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaína, Barra do Garças, Campo Verde, Dom Aquino, General Carneiro, Guiratinga, Jaciara, Itiquira, Juscimeira, Nova Brasilândia, Novo São Joaquim, Paranatinga, Planalto da Serra, Pedra Preta, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Poxoréo, Primavera do Leste, Rondonópolis, São José do Povo, São José da Cipa, Santo Antônio do leste, Ribeirãozinho, Tesouro e Torixóreu;
REGIÃO NORDESTE	Água Boa, Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, Gaúcha do Norte, Luciara, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antônio, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Santa Terezinha, Serra Nova Dourada e Vila Rica;
REGIÃO OESTE	Araputanga, Campo Novo dos Parecis, Campos de Júlio, Comodoro, Curvelândia, Figueirópolis D' oeste, Glória, Jauru, Lambari D' oeste, Indiavaí, Mirassol D' Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos, Salto do Céu, Sapezal, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade;
REGIÃO CENTROSUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)	Acorizal, Alto Paraguai, Arenápolis, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Cáceres, Chapada dos Guimarães, Denise, Diamantino, Jangada, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Poconé, Porto Estrela, Rosário Oeste, Santo Afonso, Santo Antônio de Leverger e Tangará da Serra;
REGIÃO NORTE	Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Lucas do Rio Verde, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Ubiratã, São José do Rio Claro, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul, Vera, Alta Floresta, Apiácas, Carlinda, Colíder, Guarantã do Norte, Itapuma, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guaitã, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte, Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína, Juara, Juruena, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos, Rondolândia e Tabaporã.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei DECLARA:

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

---

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL N° 9.879/2013**

Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital, DECLARA, sob as penas da lei:

Que cumprirá as determinações constantes na Lei nº 9.879/2013.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

---

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_/202X/DP-MT

PROCESSO: N° xxxxxxxxxxxxxx/DPE-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° \_\_\_\_/202X – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada no Centro Político Administrativo, Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, inscrita no CNPJ: 02.528.193/0001-83 neste ato representado pelo 1º Subdefensor Público Geral, e ordenador de despesa **DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXX - SSP/MS e do CPF/MF nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, e pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006, e todas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica de serviços especializados de videomonitoramento, por sistema de câmeras com altíssima resolução de imagem, com armazenamento em nuvem (cloud-computação), 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, ao vivo (full-time), com fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação de sistemas de alarme com análise e pronta resposta, para atender, especificamente, as necessidades dos núcleos e instalações físicas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA**

**3.1.** O gerenciamento da ARP caberá a Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, através da Gerência de Licitações que está subordinada à Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO**

**4.1.** Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE, AO VIVO (FULL-TIME), COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME COM ANÁLISE E PRONTA RESPOSTA, PARA ATENDER, ESPECIFICAMENTE, AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.</b>							
LOTE	ITEM	REGIÃO	PORTE	QTD	VALOR MÉD. UNIT.	VALOR MÉD. TOTAL ANUAL	CÓD. PUG
01	01	METROPOLITANA.	PEQUENO	6			00016964
	02		MÉDIO	8			00016964
	03		GRANDE	8			00016963
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
02	04	SUDESTE	PEQUENO	10			00016964
	05		MÉDIO	10			00016964
	06		GRANDE	5			00016963
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

03	07	NORDESTE	PEQUENO	10			00016964
	08		MÉDIO	4			00016964
	09		GRANDE	2			00016963
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
04	10	OESTE	PEQUENO	10			00016964
	11		MÉDIO	5			00016964
	12		GRANDE	2			00016963
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
05	13	CENTRO SUL	PEQUENO	11			00016964
	14		MÉDIO	4			00016964
	15		GRANDE	6			00016963
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
06	16	NORTE	PEQUENO	24			00016964
	17		MÉDIO	10			00016964
	18		GRANDE	10			00016963
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

4.2. Não caberá pagamento adicional por instalação/desinstalação ou pessoal envolvido, todos os custos dos serviços, incluindo fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação devem estar incluídos no valor total do contrato.

**5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. Homologada a licitação, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e, a partir desta, a DPMT poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente, na medida da necessidade da aquisição, estando a empresa contratada apta a iniciar o serviço, nos termos das informações que estarão contidas na Ordem emitida.

5.2. Para fins de nivelamento dos Núcleos a contratada deverá atender aos seguintes critérios dos espaços para cálculo de quantidade de câmeras e alarmes:

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA							
Item	SERVIÇO	U M	LOCAL	QTD. Míni ma	VELOCIDAD E DE INTERNET	Porte do Núcleo	
01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO METROPO - LITANA.	6 câmeras	N/A	PEQUENO	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com			6 sensores de	N/A		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			alarme		
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO METROPOLITANA.	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
03	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO METROPOLITANA.	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de			12 sensores de alarme	N/A	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato					
Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada					

**LOTE 02 - REGIÃO SUDESTE.**

Item	SERVIÇO	UM	LOCAL	QTD. Mínima	VELOCIDADE DE INTERNET	Porte do Núcleo
01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO SUDESTE.	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO SUDESTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação,			8	N/A	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			sensores de alarme		
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
03	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO SUDESTE.	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

LOTE 03 - REGIÃO NORDESTE						
Item	SERVIÇO	UM	LOCAL	QTD. Mínima	VELOCIDADE DE INTERNET	Porte do Núcleo
01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de	Un	REGIÃO NORDESTE	6 câmeras	N/A	PEQUENO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato					
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
<b>02</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORDESTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
<b>0312</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORDESTE	12 câmeras	N/A	GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

LOTE 04 - REGIÃO OESTE						
Item	SERVIÇO	UM	LOCAL	QTD. Mínima	VELOCIDADE DE INTERNET	Porte do Núcleo
01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO OESTE	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais	Un	REGIÃO OESTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato					
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
03	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO OESTE	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

**LOTE 05 - REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)**

Item	SERVIÇO	UM	LOCAL	QTD. Mínima	VELOCIDADE DE INTERNET	Porte do Núcleo
------	---------	----	-------	-------------	------------------------	-----------------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
03	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de	Un	REGIÃO CENTRO-	12 câmeras	N/A	GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato		SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)			
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

**LOTE 06 - REGIÃO NORTE.**

Item	SERVIÇO	UM	LOCAL	QTD. Mínima	VELOCIDADE DE INTERNET	Porte do Núcleo
01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORTE.	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do			1 Internet	40 mbps	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	circuito, as custas da Empresa contratada					
<b>02</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
<b>03</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORTE	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

8.3. Os núcleos, para fins de classificação, serão considerados em:

- a) Núcleo de Porte Pequeno – São estruturas físicas que abrangem até 80m<sup>2</sup>;
- b) Núcleo de Porte Médio – São estruturas físicas que abrangem de 81m<sup>2</sup> até 280m<sup>2</sup>;
- c) Núcleo de Porte Grande – São estruturas físicas que abrangem de 281m<sup>2</sup> acima.

8.4. Para fins de atendimento mínimo de internet, deverão ser observados, no mínimo:

REGIÃO	Internet p/ Contrato
1- REGIAO METROPOLITANA	40 mbps download e upload
2- REGIÃO SUDESTE	40 mbps download e upload
3- REGIÃO NORDESTE	40 mbps download e upload
4- REGIÃO OESTE	40 mbps download e upload
5- REGIÃO CENTROSUL	40 mbps download e upload
6- REGIÃO NORTE	40 mbps download e upload

5.5. A contratação deverá observar, ainda, os seguintes critérios técnicos:

a) Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de altíssima resolução, com funcionamento de 24 horas por dia, 07 dias por semana, de forma ininterrupta, com capacidade de captação de imagens coloridas, inclusive, no período noturno, com armazenamento em centrais de computação em nuvem, devendo ser transmitido por internet e acessado via software/aplicativo para acesso remoto em computadores, smartphones, em regime de comodato, que serão distribuídas na forma do quadro abaixo. (anexo 1);

b) Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), Serviço de Pronto Resposta, com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do Sistema de Alarme e de Pronto Resposta (aplicativo e controle/botão de acionamento de pânico), Análise de disparo, em regime de comodato. (anexo 1);

c) Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet, velocidade mínima de upload/download de 40mbps, para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada;

5.6. Ainda, segundo os critérios de contratação, deverá a contratada observar:

#### 5.6.1. Acerca da subcontratação:

a) **poderá subcontratar a entrega dos serviços de internet exclusiva**, haja vista se tratar de subcontratação parcial e não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada, eis que o fornecimento de internet é realizado por empresas diversas daquelas que prestam serviços de videomonitoramento e de alarmes.

b) **poderá subcontratar o serviço de pronta-resposta e ronda**, tendo em vista que é necessário a presença física dos prestadores de serviço, de modo 24 horas ininterruptas para acompanhamento de eventual disparo de alarme e solicitação dos membros responsáveis pelo núcleo. Isso, justifica-se, a fim de evitar a restrição na participação de licitantes, em respeito ao princípio da universalidade no procedimento licitatório. Além de que, este não é o serviço principal e não constitui a totalidade da eventual contratação.

c) **não poderá subcontratar empresa de instalação, reinstalação, manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos de câmeras e alarmes.**

#### 5.6.2. Acerca da reinstalação de equipamentos:

a) A Proposta de Preço do Participante da Licitação deverá prever o serviço de eventual reinstalação, tendo em vista que poderá haver a necessidade de mudança dos núcleos, pois a maioria estão em prédios locados pela

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

Instituição. E essa mudança, bem como a reinstalação, serão comunicadas de acordo com as orientações apresentadas pela UI SI, Coordenadoria Administrativa Sistêmica e Administração Superior da DPE/MT.

### 5.6.3. Acerca do regime de comodato de equipamentos:

a) Todos os equipamentos, peças, e a inclusão da internet para o devido funcionamento e processamentos de dados em nuvem necessário para a execução dos serviços de acesso a plataforma de imagem serão disponibilizados em regime de locação/comodato e instalados diretamente pela Empresa ganhadora.

### 5.6.4. Acerca da qualidade dos equipamentos:

a) Os equipamentos, peças, acessórios e ferramentas deverão ser novos. Dessa forma, será recusado materiais remanufaturados, devolvidos ou reutilizados de outros órgãos públicos, empresas privadas e de pessoa física.

b) Considerando que há possibilidade de que a empresa contratada demande por alteração nas especificações ou substituição de algum material, que seja equivalente ou superior, em si ou em todo, deverá ser apresentada a solicitação por escrito, justificando, anexado catálogos e laudos técnicos sobre o novo material.

### 5.6.5. Acerca do procedimento de instalação dos equipamentos:

a) O posicionamento das câmeras e sensores de alarmes, por questões de segurança da instituição, serão estabelecidos em conjunto com a UI SI, no ato de instalação dos equipamentos. As empresas licitantes, mediante agendamento solicitado pelo e-mail [inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br), acompanhado de analista da UI SI, poderá visitar previamente as instalações dos núcleos, de forma a permitir a adequada elaboração de propostas de preços ou maiores esclarecimentos, no prazo de até 2 dias antes da abertura da sessão pública da licitação.

b) A montagem e instalação dos sistemas deverão ocorrer nos horários pré-estabelecidos pelo Núcleo, através da respectiva coordenação, sob total responsabilidade da futura empresa contratada e demais obrigações, no que a couber.

c) Faz parte da contratação dos serviços a montagem, instalação e configuração dos equipamentos, dispositivos, módulos, painéis e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, inclusive a parte elétrica e a parametrização de softwares de gerenciamento e controle remoto.

d) O eventual contratado deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás ou similar, com fotografia e equipamentos de proteção individual – EPI's.

e) A Empresa deverá manter preposto para auxiliar a UI SI e o núcleo na orientação de uso do sistema de câmeras, alarmes e pronta-resposta.

f) O Contratado também deverá disponibilizar as suas expensas 03 (três) controles de acionamento de função pânico.

g) A Empresa deverá manter preposto para auxiliar a UI SI e os Coordenadores dos Núcleos na orientação de uso do sistema de câmeras, alarmes e pronta-resposta, fornecendo material de instrução de manuseio, cadastrando logins e senhas.

h) A Empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) painel de arme/desarme de alarme e no máximo 03 (três) painéis de arme/desarme de alarme, bem como aplicativo para arme/desarme remoto do sistema de alarme (acesso por smartphone e desktop).

i) As imagens deverão ser armazenadas em nuvem para acesso remoto por no mínimo 60 dias de gravação, que serão disponibilizadas à UI SI e demais integrantes autorizados pela UI SI, através de login e senha.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

j) A Empresa deverá manter o controle de usuários, que detém acesso ao sistema de câmeras e de alarmes, disponibilizando tais informações sempre que solicitado bem como a inclusão e exclusão dos usuários.

### 5.6.6. Acerca da manutenção do funcionamento dos equipamentos:

a) Deve ser fornecida energia alternativa (nobreaks) **com autonomia mínima de 4 horas de duração em caso de interrupção de fornecimento de energia elétrica**, com acionamento automático, para atender o sistema de monitoramento e alarme. Se houver necessidade de obras complementares, tais como: projeto de construção do aterramento e adaptação da rede elétrica, a Coordenadoria de Infraestrutura da DPE e a UI SI deverá ser informada previamente, estes custos serão de responsabilidades da empresa contratada.

b) A empresa contratada deverá fornecer manutenção, garantindo o funcionamento do sistema, enquanto vigorar a contratação, em caso de pane ou sempre que necessário, no sistema de vigilância instalado (câmeras e alarme), fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pela fabricante. Por outro lado, havendo necessidade, deve ser realizada a substituição do aparelho.

c) Os serviços de manutenção e configuração do sistema de vigilância (câmeras e alarme) se compreende como manutenção corretiva e preventiva, mantendo o bom estado de conservação dos equipamentos, substituição de peças ou componentes, modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos e módulos, limpeza regulagem, inspeção e simulação de testes, da seguinte forma:

**c.1) Manutenção preventiva:** prevê que seja realizado em **até 2 dias úteis**, após o chamado telefônico ou por e-mail, ou por iniciativa da própria empresa contratada, realizado no mínimo a cada 60 dias, com envio de relatório à UI SI através do e-mail [inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br);

**c.2) Manutenção corretiva** deverá ser realizada em **até 4 horas**, após o chamado telefônico ou por e-mail;

**d) A Vistoria de pronta resposta** deverá ser realizada em **até 30 minutos para Cidades com mais de 100 mil habitantes e até 50 minutos para Cidades com menos de 100 mil habitantes:**

d.1) Após análise do disparo do sistema de alarme (ocorrência grave);

d.2) Após acionamento do botão/controle de pânico;

d.3) Chamado telefônico ou por e-mail da DPE (ocorrência grave);

e) Caso haja necessidade, devido a complexidade do problema e a necessidade de substituição de peças específicas, a Empresa contratada poderá solicitar dilação de prazo para manutenção (preventiva/corretiva) do sistema (aparelhos, cabeamentos e dentre outros para o funcionamento do objeto contratado) via e-mail aos fiscais e/ou à Unidade de Inteligência e Segurança Institucional.

f) A Empresa deverá disponibilizar os projetos, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, cujo registro esteja no CREA/CAU, quanto àquelas atividades que sejam privativas de Engenheiro/Arquiteto, cuja posse estará sob a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em vista de eventual auditoria interna/externa.

### 5.6.7. Acerca das disposições do sistema das câmeras:

a) Os registros das câmeras deverão realizar capturas de imagens full-time, coloridas (dia e noite), digitalizados com hora e data, reproduzidas por software (interface web) e aplicativo para smartphone, disponibilizados para acompanhamento remoto (incluindo o download de imagens) dos membros, colaboradores e servidores devidamente habilitados por senha, capacitação e anuência da UI SI e a Autoridade Superior Competente previamente indicada pela DPE.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

- b) O sistema de videomonitoramento deverá ter altíssima qualidade de gravação e reprodução dos arquivos gravados, uma grande velocidade de captura, que detenha facilidade em assistir às gravações, com a opção no menu de realizar backups de maneira remota ou em dispositivos de armazenamento de dados portáteis, tais como Pen-drive e HDs.
- c) As imagens serão disponíveis apenas para Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, eventuais solicitações para consulta, a Empresa deverá apresentar a solicitação encaminhada diretamente a ela para UI SI convalidar a permissão no acesso as imagens armazenadas.
- d) O acesso ao sistema de câmeras será disponibilizado mediante solicitação da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, está vedado concessão de acesso que não tenha passado pela permissão da Unidade.

### 5.6.8. Acerca das disposições dos sistemas de alarme:

- a) Quanto ao sistema de alarmes, a Empresa ganhadora deve monitorar a ativação e desativação do sistema, que somente será efetuado por membro, colaborador e servidor previamente habilitado pela UI SI, ou, diretamente pela empresa contratada.
- b) A Empresa deverá sempre verificar/monitorar os acionamentos do alarme nos horários preestabelecidos, verificando “in loco”, caso necessário, as razões das possíveis falta de acionamento. Corrigirá o problema e, em seguida, notificará os responsáveis do núcleo e a UI SI por e-mail as possíveis falhas detectadas.
- c) Disparando o alarme, a prestadora de serviço abrirá câmeras para a análise das imagens e constatando incidente de segurança (ocorrência grave) acionar imediatamente o serviço de pronta-resposta, e em ato contínuo, contactará os responsáveis do núcleo. Caso seja identificado “disparo em falso”, a empresa deverá desativar e ativar novamente o alarme, comunicando via e-mail por e-mail os responsáveis, sobre o disparo.
- d) Havendo intercorrências/necessidade, é obrigação da contratada prestar o serviço de acionar imediatamente os órgãos de segurança pública/policial competente e outros que venha a ser determinados pela fiscalização do contrato e a UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)), tomando as devidas providências no sentido de manter a segurança das pessoas e instalações dos locais e, em prazo máximo de 24 horas, o envio de relatório pormenorizado da respectiva ocorrência para a UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)).
- e) Deverá ser enviado relatório, pela empresa contratada, sobre qualquer irregularidade ou intercorrência, inclusive, os registros de armas e desarmes do alarme, pormenorizado destas ocorrências para o endereço eletrônico/e-mail da UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)).
- f) Ainda, deverá ser enviado relatório semanal sobre os eventos do sistema de alarme, com registro de data e hora respectivo, bem como a providência adotada para a ocorrência.
- g) Em todos os processos envolvendo dados pessoais, a empresa contratada deverá observar as normas gerais da Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Ficando sujeita, única e exclusivamente, pelas sanções legais em caso de descumprimento da referida Lei.

### 5.6.9. Acerca do manuseio das gravações e imagens:

- a) Nos ambientes de instalações das câmeras e alarme, a empresa também deverá dispor do serviço de instalação de placas informativas: “Ambiente monitorado 24 horas por dia”.
- b) A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

c) Deve ser enviado relatório pela empresa contratada para a DPE-MT sobre qualquer irregularidade ou intercorrência, ocorrendo acionamentos e desacionamentos do alarme fora dos horários pré-definidos, bem como informações sobre riscos reais e/ou potenciais de ocorrências/incidentes nas respectivas instalações, com envio semanal de relatório pormenorizado destas ocorrências para o endereço eletrônico/e-mail da UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)).

d) Ainda, deverá ser enviado relatório semanal sobre os eventos do sistema de alarme, com registro de data e hora respectivo.

### 5.6.10. Acerca do treinamento da contratante:

a) Em decorrência do Termo de Referência prever a contratação simples dos serviços, sem que haja operador do sistema terceirizado pela futura contratada, será necessário que a empresa preste treinamento para as pessoas indicadas pela UI SI, que terão senhas, orientando como utilizar/operar o sistema, software/aplicativo para smartphone e apetrechos, ou daquilo que se fizer necessário para a plena efetividade do sistema de monitoramento, bem como assistência técnica na operacionalização do sistema, em casos de problemas ou panes de funcionamento. O software ou aplicativo, sendo acessado em computador ou smartphone, deve conceder acesso as imagens e backup dos arquivos para no mínimo 5 usuários, que serão indicados pela UI SI posteriormente.

### 5.6.11. Acerca do prazo de entrega do objeto:

a) Para fins de instalação, a empresa terá (30) dias úteis para entregar os materiais, realizar visita técnica no local, elaborar e entregar mapa/croqui de instalação dos equipamentos, indicar o técnico/responsável instalador (NOME/CPF/TELEFONE) e finalizar a instalação do sistema e treinamento das pessoas indicadas pela UI SI.

b) Caso não haja tempo hábil para a execução da ordem de serviço, a empresa deverá formalizar um pedido de suspensão ou prorrogação de prazo da execução da ordem de serviço para o e-mail da UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)), que será analisado e submetido à Autoridade superior para a avaliação e ulterior deliberação.

c) Para fins de desinstalação e reinstalação, a empresa terá (15) dias para desinstalar os equipamentos, realizar visita técnica no local, elaborar e entregar mapa/croqui da reinstalação dos equipamentos no novo local, indicar o técnico instalador (NOME E CPF).

d) Caso não haja tempo hábil para a execução da ordem de serviço, a empresa deverá formalizar um pedido de suspensão ou prorrogação de prazo da execução da ordem de serviço para o e-mail da UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)), que será analisado e submetido à Autoridade superior para a avaliação e ulterior deliberação.,

e) A contagem do prazo para instalação será iniciada após a confirmação da Coordenadoria de Infraestrutura Física de que não haverá no intervalo de tempo de 30 (trinta) dias obra/reforma no prédio e a confirmação de Servidor (es) da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional para acompanhamento da execução da Ordem.

5.7. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Instituição, devendo a empresa contratada se responsabilizar por toda a infraestrutura necessária para a execução no local indicado pela DPMT, tanto em mão de obra qualificada, quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

5.8. O regime de execução do objeto será indireto por preço unitário.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**6.1.** A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

**7.2.2.** A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

**7.3.1.** Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**7.3.3.** Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;

**7.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.4.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.4.3.** Sofrer sanção prevista na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 10.520/2002;

**7.4.4.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.4.4.1.** Por razão de interesse público; ou

**7.4.4.2.** A pedido do prestador.

**7.5.** O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.6.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

**7.7.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**7.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**7.9.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**7.9.1.** Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

**7.9.2.** Por não restar prestadores registrados;

**7.9.3.** Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

### **8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, mediante prévia consulta e decisão da Defensoria Pública do Estado, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

**8.2.** As aquisição ou contratações, mediante adesão de ata de registro de preços, não poderão exceder a 100% do quantitativo, observado o limite do quádruplo do item, em atenção ao art. 75, § 4º e 5º do Decreto Estadual nº 840/2017;

**8.3.** O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**8.4.** Caberá à Defensoria Pública do Estado verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço/produto adjudicado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a empresa contratada se compromete a:

9.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

9.1.2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência da execução dos serviços, quer seja com seus empregados, bem como terceiros.

9.1.3. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos serviços;

9.1.9. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ARP, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 9.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do serviço ora contratado;
- 9.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto e a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;
- 9.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.14. Os preços ofertados pela empresa deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.17. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;
- 9.1.18. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência, ARP, contrato e /ou documento equivalente;
- 9.1.19. A subcontratação deverá respeitar os critérios estabelecidos no Item 5 desta Ata;
- 9.1.20. Executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento, respeitando os prazos e detalhamentos constantes no item 5 desta Ata;
- 9.1.21. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;
- 9.1.22. Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.1.23. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA**

- 10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:
  - 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa contratada nas dependências da Defensoria Pública;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

- 10.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 10.1.3. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/prestação de serviço;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.1.5. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2. Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente instrumento;
- 10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 10.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- 10.4. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 10.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto/prestação do serviço, nos termos deste e da proposta vencedora, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 10.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
- 10.7. Exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação dos serviços foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;
- 11.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.
- 11.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.1.4. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
- 11.1.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

11.1.7. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.1.8. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.1.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos fornecimentos/ prestação dos serviços;

11.1.8.2. Existência de débito da contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

11.1.8.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

11.1.8.4. Paralisação dos fornecimentos/serviços por culpa da contratada.

11.1.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:

11.1.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.1.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos fornecimentos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.1.5 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

## **12. DAS GLOSAS**

**12.1.** A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à adjudicatária, nas seguintes hipóteses:

c) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

d) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

**12.2.** As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da adjudicatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

**12.3.** Na hipótese de silêncio ou inércia da adjudicatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**12.4.** A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à adjudicatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

**12.5.** A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

**12.6.** Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 8.666/93:

13.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em prestar os serviços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito (incluindo e-mail), sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g2) Toda prestação de serviços não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

13.1.2 Identificada subcontratação não autorizada neste instrumento pela fiscalização do contrato, a empresa contratada poderá incorrer em multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.3 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

13.4. As multas e sanções previstas no Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

13.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

13.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da empresa contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o Princípio da Proporcionalidade.

### **14. DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

**14.1.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

**14.1.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Defensoria Pública, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.1.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Defensoria Pública:

**14.1.3.1.** Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**14.1.3.2.** Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.

**14.1.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**14.1.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Defensoria Pública poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**14.1.6.** Alterado o preço registrado dos bens, esse valerá somente para os bens decorrentes de prorrogação da ata de registro de preços depois do período de vigência da ata que é de um ano, e para as novas contratações.

**14.1.7.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

### **15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993](#), conforme disposto no § 1º do artigo 12 do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#).

### 16. DA ANTICORRUPÇÃO

**16.1.** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a empresa adjudicatária (art. 67 da Lei nº8.666/93).

**17.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### 18. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA

**18.1.** A empresa adjudicatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

**18.1.1.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

**18.1.2.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

**18.1.3.** Fiscalizar a execução do ajuste.

### 19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**19.1.** No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### 20. DA VINCULAÇÃO

**20.1.** Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, e a proposta apresentada pela empresa adjudicatária, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

### 21. DOS CASOS OMISSOS

**21.1.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7892/2013 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.

### 22. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1.** A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### 23. DO FORO

**23.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

Cuiabá (MT), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
Primeiro Subdefensor Público Geral

**EMPRESA**

Rep. Legal:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO Nº .../2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ..... TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER, ESPECIFICAMENTE, AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo – CEP 78.049-912 – Cuiabá -MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, neste ato representado pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, **Dr. ROGÉRIO BORGES FREITAS**, nomeado pelo ATO Nº. 001/2019, de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019, inscrito no CPF/MF nº 831.989.031-49, portador da cédula de identidade RG nº 997800 - SSP/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., localizada na ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador(a) do R.G.: ..... e do CPF nº ....., considerando a autorização para a aquisição de que trata **Processo nº 4634/2022**, Parecer Jurídico ..... decorrente do Pregão Eletrônico nº ..... Ata de Registro de Preços nº ..... resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Estadual nº 11.123/2020 e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto contratação de solução tecnológica de serviços especializados de videomonitoramento, por sistema de câmeras com altíssima resolução de imagem, com armazenamento em nuvem (cloud-computação), 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, ao vivo (full-time), com fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação de sistemas de alarme com análise e pronta resposta, para atender, especificamente, as necessidades dos núcleos e instalações físicas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade – Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e da Lei Estadual nº 11.123/2020, bem como assinada e publicada a **Ata de Registro de Preços nº .../2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**4.1.1.** A vigência do contrato conta-se a partir da data da sua assinatura e eficácia após a publicidade no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 8666/93.

**4.1.2.** O contrato é prorrogável, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/96, atendidas as exigências legais previstas com relação a prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E QUANTIDADES**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

LOTE	ITEM	REGIÃO	PORTE	QTD	VALOR MÉD. UNIT.	VALOR MÉD. TOTAL ANUAL	CÓD.
01	01	METROPOLITANA.	PEQUENO	6	R\$	R\$	00016964
	02		MÉDIO	8	R\$	R\$	00016964
	03		GRANDE	8	R\$	R\$	00016963
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 924.000,00</b>							
02	04	SUDESTE	PEQUENO	10	R\$	R\$	00016964
	05		MÉDIO	10	R\$	R\$	00016964
	06		GRANDE	5	R\$	R\$	00016963
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 898.304,00</b>							
03	07	NORDESTE	PEQUENO	10	R\$	R\$	00016964
	08		MÉDIO	4	R\$	R\$	00016964
	09		GRANDE	2	R\$	R\$	00016963
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 519.481,60</b>							
04	10	OESTE	PEQUENO	10	R\$	R\$	00016964
	11		MÉDIO	5	R\$	R\$	00016964
	12		GRANDE	2	R\$	R\$	00016963
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							
05	13	CENTRO SUL	PEQUENO	11	R\$	R\$	00016964
	14		MÉDIO	4	R\$	R\$	00016964
	15		GRANDE	6	R\$	R\$	00016963
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 744.851,24</b>							
06	16	NORTE	PEQUENO	24	R\$	R\$	00016964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	17		MÉDIO	10	R\$	R\$	00016964
	18		GRANDE	10	R\$	R\$	00016963
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							

5.2. Não caberá pagamento adicional por instalação/desinstalação ou pessoal envolvido, todos os custos dos serviços, incluindo fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação devem estar incluídos no valor total do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a DPMT poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente, na medida da necessidade da aquisição, estando a empresa contratada apta a iniciar o serviço, nos termos das informações que estarão contidas na Ordem emitida.

6.2. Para fins de nivelamento dos Núcleos a contratada deverá atender aos seguintes critérios dos espaços para cálculo de quantidade de câmeras e alarmes:

<b>LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA</b>						
Item	SERVIÇO	UM	LOCAL	QTD. Mínima	VELOCIDADE DE INTERNET	Porte do Núcleo
<b>01</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO METROPO - LITANA.	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Óptica/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
<b>02</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas	Un	REGIÃO METROPO	8 câmeras	N/A	MÉDIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato		LITANA.	as		
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensor es de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Intern et	40 mbps	
<b>03</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO METROPO LITANA.	12 câmer as	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensor es de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Intern et	40 mbps	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

<b>LOTE 02 - REGIÃO SUDESTE</b>						
<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QTD. Mínima</b>	<b>VELOCIDADE DE INTERNET</b>	<b>Porte do Núcleo</b>
<b>01</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO SUDESTE.	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Óptica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
<b>02</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO SUDESTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
03	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO SUDESTE.	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

LOTE 03 - REGIÃO NORDESTE						
Item	SERVIÇO	UM	LOCAL	QTD. Mínima	VELOCIDADE DE INTERNET	Porte do Núcleo
01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORDESTE	6 câmeras	N/A	PEQUENO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORDESTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
0312	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de	Un	REGIÃO NORDESTE	12 câmeras	N/A	GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato					
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

<b>LOTE 04 - REGIÃO OESTE</b>						
<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QTD. Mínima</b>	<b>VELOCIDADE DE INTERNET</b>	<b>Porte do Núcleo</b>
01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO OESTE	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da			1 Internet	40 mbps	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	Empresa contratada					
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO OESTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
03	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO OESTE	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato)			1 Internet	40 mbps	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada					
---	--	--	--	--	--

<b>LOTE 05 - REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)</b>						
<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QTD. Mínima</b>	<b>VELOCIDADE DE INTERNET</b>	<b>Porte do Núcleo</b>
01	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
02	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de	Un	REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)	8 câmeras	N/A	MÉDIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato					
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
03	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva			1 Internet	40 mbps	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	(móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada					
--	--	--	--	--	--	--

<b>LOTE 05 - REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)</b>						
<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QTD. Mínima</b>	<b>VELOCIDADE DE INTERNET</b>	<b>Porte do Núcleo</b>
<b>01</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
<b>02</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela	Un	REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)	8 câmeras	N/A	MÉDIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato		Grande)			
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
<b>03</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO CENTRO-SUL (exceto Cuiabá e Várzea Grande)	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e			1 Internet	40 mbps	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada					
--	---	--	--	--	--	--

<b>LOTE 06 - REGIÃO NORTE</b>						
<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QTD. Mínima</b>	<b>VELOCIDADE DE INTERNET</b>	<b>Porte do Núcleo</b>
<b>01</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORTE.	6 câmeras	N/A	PEQUENO
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			6 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
<b>02</b>	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de	Un	REGIÃO NORTE	8 câmeras	N/A	MÉDIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

	software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato					
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			8 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	
03	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	Un	REGIÃO NORTE	12 câmeras	N/A	GRANDE
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato			12 sensores de alarme	N/A	
	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada			1 Internet	40 mbps	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

6.3. Os núcleos, para fins de classificação, serão considerados em:

- a) Núcleo de Porte Pequeno – São estruturas físicas que abrangem até 80m<sup>2</sup>;
- b) Núcleo de Porte Médio – São estruturas físicas que abrangem de 81m<sup>2</sup> até 280m<sup>2</sup>;
- c) Núcleo de Porte Grande – São estruturas físicas que abrangem de 281m<sup>2</sup> acima.

6.4. Para fins de atendimento mínimo de internet, deverão ser observados, no mínimo:

REGIÃO	Internet p/ Contrato
1- REGIAO METROPOLITANA	40 mbps download e upload
2- REGIÃO SUDESTE	40 mbps download e upload
3- REGIÃO NORDESTE	40 mbps download e upload
4- REGIÃO OESTE	40 mbps download e upload
5- REGIÃO CENTROSUL	40 mbps download e upload
6- REGIÃO NORTE	40 mbps download e upload

6.5. A presente contratação deverá observar, ainda, os seguintes critérios técnicos:

a) Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de altíssima resolução, com funcionamento de 24 horas por dia, 07 dias por semana, de forma ininterrupta, com capacidade de captação de imagens coloridas, inclusive, no período noturno, com armazenamento em centrais de computação em nuvem, devendo ser transmitido por internet e acessado via software/aplicativo para acesso remoto em computadores, smartphones, em regime de comodato, que serão distribuídas na forma do quadro abaixo. (anexo 1);

b) Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), Serviço de Pronto Resposta, com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do Sistema de Alarme e de Pronto Resposta (aplicativo e controle/botão de acionamento de pânico), Análise de disparo, em regime de comodato. (anexo 1);

c) Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet, velocidade mínima de upload/download de 40mbps, para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada;

6.6. Ainda, segundo os critérios de contratação, deverá a contratada observar:

**6.6.1. Acerca da subcontratação:**

- a) **poderá subcontratar a entrega dos serviços de internet exclusiva**, haja vista se tratar de subcontratação parcial e não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada, eis que o fornecimento de internet é realizado por empresas diversas daquelas que prestam serviços de videomonitoramento e de alarmes.
- b) **poderá subcontratar o serviço de pronta-resposta e ronda**, tendo em vista que é necessário a presença física dos prestadores de serviço, de modo 24 horas ininterruptas para acompanhamento de eventual disparo de alarme e solicitação dos membros responsáveis pelo núcleo. Isso, justifica-se, a fim de evitar a restrição na participação de licitantes, em respeito ao princípio da universalidade no procedimento licitatório. Além de que, este não é o serviço principal e não constitui a totalidade da eventual contratação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- c) **não poderá subcontratar empresa de instalação, reinstalação, manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos de câmeras e alarmes.**

**6.6.2. Acerca da reinstalação de equipamentos:**

a) a Proposta de Preço do Participante da Licitação deverá prever o serviço de eventual reinstalação, tendo em vista que poderá haver a necessidade de mudança dos núcleos, pois a maioria estão em prédios locados pela Instituição. E essa mudança, bem como a reinstalação, serão comunicadas de acordo com as orientações apresentadas pela UI SI, Coordenadoria Administrativa Sistêmica e Administração Superior da DPE/MT.

**6.6.3. Acerca do regime de comodato de equipamentos:**

- a) Todos os equipamentos, peças, e a inclusão da internet para o devido funcionamento e processamentos de dados em nuvem necessário para a execução dos serviços de acesso a plataforma de imagem serão disponibilizados em regime de locação/comodato **e instalados diretamente** pela Empresa ganhadora.

**6.6.4. Acerca da qualidade dos equipamentos:**

- a) Os equipamentos, peças, acessórios e ferramentas deverão ser novos. Dessa forma, será recusado materiais remanufaturados, devolvidos ou reutilizados de outros órgãos públicos, empresas privadas e de pessoa física.
- b) Considerando que há possibilidade de que a empresa contratada demande por alteração nas especificações ou substituição de algum material, que seja equivalente ou superior, em si ou em todo, deverá ser apresentada a solicitação por escrito, justificando, anexado catálogos e laudos técnicos sobre o novo material.

**6.6.5. Acerca do procedimento de instalação dos equipamentos:**

- a) O posicionamento das câmeras e sensores de alarmes, por questões de segurança da instituição, serão estabelecidos em conjunto com a UI SI, no ato de instalação dos equipamentos. As empresas licitantes, mediante agendamento solicitado pelo e-mail [inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br), acompanhado de analista da UI SI, poderá visitar previamente as instalações dos núcleos, de forma a permitir a adequada elaboração de propostas de preços ou maiores esclarecimentos, no prazo de até 2 dias antes da abertura da sessão pública da licitação.
- b) A montagem e instalação dos sistemas deverão ocorrer nos horários pré-estabelecidos pelo Núcleo, através da respectiva coordenação, sob total responsabilidade da futura empresa contratada e demais obrigações, no que a couber.
- c) Faz parte da contratação dos serviços a montagem, instalação e configuração dos equipamentos, dispositivos, módulos, painéis e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, inclusive a parte elétrica e a parametrização de softwares de gerenciamento e controle remoto.
- d) O eventual contratado deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás ou similar, com fotografia e equipamentos de proteção individual – EPI's.
- e) A Empresa deverá manter preposto para auxiliar a UI SI e o núcleo na orientação de uso do sistema de câmeras, alarmes e pronta-resposta.
- f) O Contratado também deverá disponibilizar as suas expensas 03 (três) controles de acionamento de função pânico.
- g) A Empresa deverá manter preposto para auxiliar a UI SI e os Coordenadores dos Núcleos na orientação de uso do sistema de câmeras, alarmes e pronta-resposta, fornecendo material de instrução de manuseio, cadastrando logins e senhas.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

- h) A Empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) painel de arme/desarme de alarme e no máximo 03 (três) painéis de arme/desarme de alarme, bem como aplicativo para arme/desarme remoto do sistema de alarme (acesso por smartphone e desktop).
- i) As imagens deverão ser armazenadas em nuvem para acesso remoto por no mínimo 60 dias de gravação, que serão disponibilizadas à UISI e demais integrantes autorizados pela UISI, através de login e senha.
- j) A Empresa deverá manter o controle de usuários, que detém acesso ao sistema de câmeras e de alarmes, disponibilizando tais informações sempre que solicitado bem como a inclusão e exclusão dos usuários.

### 6.6.6. Acerca da manutenção do funcionamento dos equipamentos:

a) Deve ser fornecida energia alternativa (nobreaks) **com autonomia mínima de 4 horas de duração em caso de interrupção de fornecimento de energia elétrica**, com acionamento automático, para atender o sistema de monitoramento e alarme. Se houver necessidade de obras complementares, tais como: projeto de construção do aterramento e adaptação da rede elétrica, a Coordenadoria de Infraestrutura da DPE e a UISI deverá ser informada previamente, estes custos serão de responsabilidades da empresa contratada.

b) A empresa contratada deverá fornecer manutenção, garantindo o funcionamento do sistema, enquanto vigorar a contratação, em caso de pane ou sempre que necessário, no sistema de vigilância instalado (câmeras e alarme), fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pela fabricante. Por outro lado, havendo necessidade, deve ser realizada a substituição do aparelho.

c) Os serviços de manutenção e configuração do sistema de vigilância (câmeras e alarme) se compreende como manutenção corretiva e preventiva, mantendo o bom estado de conservação dos equipamentos, substituição de peças ou componentes, modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos e módulos, limpeza regulagem, inspeção e simulação de testes, da seguinte forma:

**c.1) Manutenção preventiva:** prevê que seja realizado em **até 2 dias úteis**, após o chamado telefônico ou por e-mail, ou por iniciativa da própria empresa contratada, realizado no mínimo a cada 60 dias, com envio de relatório à UISI através do e-mail [inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br);

**c.2) Manutenção corretiva** deverá ser realizada em **até 4 horas**, após o chamado telefônico ou por e-mail;

**d) A Vistoria de pronta resposta** deverá ser realizada em **até 30 minutos para Cidades com mais de 100 mil habitantes e até 50 minutos para Cidades com menos de 100 mil habitantes:**

d.1) Após análise do disparo do sistema de alarme (ocorrência grave);

d.2) Após acionamento do botão/controle de pânico;

d.3) Chamado telefônico ou por e-mail da DPE (ocorrência grave);

e) Caso haja necessidade, devido a complexidade do problema e a necessidade de substituição de peças específicas, a Empresa contratada poderá solicitar dilação de prazo para manutenção (preventiva/corretiva) do sistema (aparelhos, cabeamentos e dentre outros para o funcionamento do objeto contratado) via e-mail aos fiscais e/ou à Unidade de Inteligência e Segurança Institucional.

f) A Empresa deverá disponibilizar os projetos, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, cujo registro esteja no CREA/CAU, quanto àquelas atividades que sejam privativas de Engenheiro/Arquiteto, cuja posse estará sob a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em vista de eventual auditoria interna/externa.

### 6.6.7. Acerca das disposições do sistema das câmeras:

- a) Os registros das câmeras deverão realizar capturas de imagens full-time, coloridas (dia e noite), digitalizados com hora e data, reproduzidas por software (interface web) e aplicativo para smartphone,

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

disponibilizados para acompanhamento remoto (incluindo o download de imagens) dos membros, colaboradores e servidores devidamente habilitados por senha, capacitação e anuência da UI SI e a Autoridade Superior Competente previamente indicada pela DPE.

- b) O sistema de videomonitoramento deverá ter altíssima qualidade de gravação e reprodução dos arquivos gravados, uma grande velocidade de captura, que detenha facilidade em assistir às gravações, com a opção no menu de realizar backups de maneira remota ou em dispositivos de armazenamento de dados portáteis, tais como Pen-drive e HDs.
- c) As imagens serão disponíveis apenas para Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, eventuais solicitações para consulta, a Empresa deverá apresentar a solicitação encaminhada diretamente a ela para UI SI convalidar a permissão no acesso as imagens armazenadas.
- d) O acesso ao sistema de câmeras será disponibilizado mediante solicitação da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, está vedado concessão de acesso que não tenha passado pela permissão da Unidade.

#### **6.6.8. Acerca das disposições dos sistemas de alarme:**

- a) Quanto ao sistema de alarmes, a Empresa ganhadora deve monitorar a ativação e desativação do sistema, que somente será efetuado por membro, colaborador e servidor previamente habilitado pela UI SI, ou, diretamente pela empresa contratada.
- b) A Empresa deverá sempre verificar/monitorar os acionamentos do alarme nos horários preestabelecidos, verificando “in loco”, caso necessário, as razões das possíveis falta de acionamento. Corrigirá o problema e, em seguida, notificará os responsáveis do núcleo e a UI SI por e-mail as possíveis falhas detectadas.
- c) Disparando o alarme, a prestadora de serviço abrirá câmeras para a análise das imagens e constatando incidente de segurança (ocorrência grave) acionar imediatamente o serviço de pronta-resposta, e em ato contínuo, contactará os responsáveis do núcleo. Caso seja identificado “disparo em falso”, a empresa deverá desativar e ativar novamente o alarme, comunicando via e-mail por e-mail os responsáveis, sobre o disparo.
- d) Havendo intercorrências/necessidade, é obrigação da contratada prestar o serviço de acionar imediatamente os órgãos de segurança pública/policial competente e outros que venha a ser determinados pela fiscalização do contrato e a UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)), tomando as devidas providências no sentido de manter a segurança das pessoas e instalações dos locais e, em prazo máximo de 24 horas, o envio de relatório pormenorizado da respectiva ocorrência para a UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)).
- e) Deverá ser enviado relatório, pela empresa contratada, sobre qualquer irregularidade ou intercorrência, inclusive, os registros de armas e desarmes do alarme, pormenorizado destas ocorrências para o endereço eletrônico/e-mail da UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)).
- f) Ainda, deverá ser enviado relatório semanal sobre os eventos do sistema de alarme, com registro de data e hora respectivo, bem como a providência adotada para a ocorrência.
- g) Em todos os processos envolvendo dados pessoais, a empresa contratada deverá observar as normas gerais da Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Ficando sujeita, única e exclusivamente, pelas sanções legais em caso de descumprimento da referida Lei.

#### **6.6.9. Acerca do manuseio das gravações e imagens:**

- a) Nos ambientes de instalações das câmeras e alarme, a empresa também deverá dispor do serviço de instalação de placas informativas: “Ambiente monitorado 24 horas por dia”.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- b) A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- c) Deve ser enviado relatório pela empresa contratada para a DPE-MT sobre qualquer irregularidade ou intercorrência, ocorrendo acionamentos e desacionamentos do alarme fora dos horários pré-definidos, bem como informações sobre riscos reais e/ou potenciais de ocorrências/incidentes nas respectivas instalações, com envio semanal de relatório pormenorizado destas ocorrências para o endereço eletrônico/e-mail da UI SI ([inteligencia@dp.mt.gov.br](mailto:inteligencia@dp.mt.gov.br)).
- d) Ainda, deverá ser enviado relatório semanal sobre os eventos do sistema de alarme, com registro de data e hora respectivo.

**6.6.10. Acerca da comprovação da capacidade técnica-operacional da contratada:**

- a) A empresa deverá comprovar, apresentando certificados dentro do prazo de validade, da empresa e de seus Responsáveis Técnicos, **registro no CREA da região que estiver vinculado, comprovando a relação da atividade desenvolvida relacionada ao objeto deste Termo de Referência**. Comprovar que possui em seu quadro de profissionais pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região competente, relativa a Prestação de Serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que conste a empresa como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico.
- c) Declaração indicando o nome, Cadastro de Pessoa Física – CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Empresa futuramente contratada.

**6.6.11. Acerca do treinamento da contratante:**

- a) Em decorrência do Termo de Referência prever a contratação simples dos serviços, sem que haja operador do sistema terceirizado pela futura contratada, será necessário que a empresa preste treinamento para as pessoas indicadas pela UI SI, que terão senhas, orientando como utilizar/operar o sistema, software/aplicativo para smartphone e apetrechos, ou daquilo que se fizer necessário para a plena efetividade do sistema de monitoramento, bem como assistência técnica na operacionalização do sistema, em casos de problemas ou panes de funcionamento. O software ou aplicativo, sendo acessado em computador ou smartphone, deve conceder acesso as imagens e backup dos arquivos para no mínimo 5 usuários, que serão indicados pela UI SI posteriormente.

**6.6.12. Acerca do prazo de entrega do objeto:**

- a) Para fins de instalação, a empresa terá (30) dias úteis para entregar os materiais, realizar visita técnica no local, elaborar e entregar mapa/croqui de instalação dos equipamentos, indicar o

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

técnico/responsável instalador (NOME/CPF/TELEFONE) e finalizar a instalação do sistema e treinamento das pessoas indicadas pela UI SI.

- b) Caso não haja tempo hábil para a execução da ordem de serviço, a empresa deverá formalizar um pedido de suspensão ou prorrogação de prazo da execução da ordem de serviço para o e-mail da UI SI (inteligencia@dp.mt.gov.br), que será analisado e submetido à Autoridade superior para a avaliação e ulterior deliberação.
- c) Para fins de desinstalação e reinstalação, a empresa terá (15) dias para desinstalar os equipamentos, realizar visita técnica no local, elaborar e entregar mapa/croqui da reinstalação dos equipamentos no novo local, indicar o técnico instalador (NOME E CPF).
- d) Caso não haja tempo hábil para a execução da ordem de serviço, a empresa deverá formalizar um pedido de suspensão ou prorrogação de prazo da execução da ordem de serviço para o e-mail da UI SI (inteligencia@dp.mt.gov.br), que será analisado e submetido à Autoridade superior para a avaliação e ulterior deliberação.,
- e) A contagem do prazo para instalação será iniciada após a confirmação da Coordenadoria de Infraestrutura Física de que não haverá no intervalo de tempo de 30 (trinta) dias obra/reforma no prédio e a confirmação de Servidor (es) da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional para acompanhamento da execução da Ordem.

**6.7.** O serviço deverá ser realizado nas dependências da Instituição, devendo a empresa contratada se responsabilizar por toda a infraestrutura necessária para a execução no local indicado pela DPMT, tanto em mão de obra qualificada, quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

**6.8.** O regime de execução do objeto será indireto por preço unitário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E REJUSTE CONTRATUAL:**

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado, após os primeiros 12 (doze) meses de vigência do valor registrado, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ficando ao encargo da contratada o pedido fundamentado, com a respectiva planilha de composição de custos.

7.2. O valor do contrato poderá ser revisado nas hipóteses legalmente previstas, ficando ao encargo da contratada demonstrar a ocorrência do fato superveniente, imprevisível para as partes, que desequilibrou a relação contratual de maneira grave.

7.3. À Contratante resguarda-se o direito na concessão ou não do reajuste ou da revisão, mediante justificativa da Autoridade Superior competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária:</b>
------------------------------

<b>Elemento de despesa:</b>
-----------------------------

**8.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a empresa contratada se compromete a:

**9.1.1.** Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

**9.1.2.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência da execução dos serviços, quer seja com seus empregados, bem como terceiros.

**9.1.3.** Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**9.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

**9.1.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**9.1.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

**9.1.7.** Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

**9.1.8.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos serviços;

**9.1.9.** Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ARP, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**9.1.10.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

**9.1.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do serviço ora contratado;

**9.1.12.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto e a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;

**9.1.13.** Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.1.14.** Os preços ofertados pela empresa deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

**9.1.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

**9.1.16.** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados,

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**9.1.17.** Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

**9.1.18.** A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência, ARP, contrato e /ou documento equivalente;

**9.1.19.** A subcontratação deverá respeitar os critérios estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência;

**9.1.20.** Executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento, respeitando os prazos e detalhamentos constantes no item 8 deste Termo;

**9.1.21.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;

**9.1.22.** Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**9.1.23.** Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**10.1.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa contratada nas dependências da Defensoria Pública;

**10.1.2.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

**10.1.3.** Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;

**10.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

**10.1.5.** Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

**10.2.** Recusar os bens/serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

**10.2.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

**10.2.2.** Que possuïrem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

**10.2.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

**10.3.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto/prestação do serviço e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

**10.4.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;

**10.5.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto/prestação do serviço, nos termos deste e da proposta vencedora, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**10.6.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**10.7.** Exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**11.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação dos serviços foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

**11.1.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

**11.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**11.1.4.** A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

**11.1.5.** Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

**11.1.6.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

**11.1.7.** A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

**11.1.8.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**11.1.8.1.** Execução parcial ou defeituosa dos fornecimentos/ prestação dos serviços;

**11.1.8.2.** Existência de débito da contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

**11.1.8.3.** Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

**11.1.8.4.** Paralisação dos fornecimentos/serviços por culpa da contratada.

**11.1.9.** Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:

**11.1.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**11.1.9.2.** Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos fornecimentos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**11.1.10.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 16.1.5 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GLOSAS**

**12.1.** A Contratante poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de bens, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

**12.2.** As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês do fornecimento, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

**12.3.** Na hipótese de silêncio ou inércia da contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

**12.4.** A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à contratada, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

**12.5.** A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

**12.6.** Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo de aditamento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do objeto do contrato, nos termos do art. 65, caput, e §1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 67 da Lei nº8.666/93);

**14.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**15.1.** O gerenciamento do contrato caberá a Gerência de Contratos, que é vinculada a Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à contratada (art. 4º, inc. IX do Decreto Estadual nº 840/2017).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1.** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

**16.2.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**16.4.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

**16.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 8.666/93:

**17.1.1.** Pelo atraso ou recusa imotivada em prestar os serviços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

**a) Advertência por escrito (incluindo e-mail), sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;**

**b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;**

**c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;**

**d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;**

**e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;**

**f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;**

**g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:**

**g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;**

**g2) Toda prestação de serviços não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.**

**17.1.2** Identificada subcontratação não autorizada neste Termo pela fiscalização do contrato, a empresa contratada poderá incorrer em multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**17.2.** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

**a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, **depois de ressarcido dos prejuízos causados;**

**c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**17.3** A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

**17.4.** As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**17.5.** As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

**17.6.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

**17.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

**17.8.** A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da empresa contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o Princípio da Proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

**18.1.1.** A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.1.2.** O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Contratada.

**18.1.3.** A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

**18.1.4.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**18.1.5.** A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

**18.1.6.** A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**18.1.7.** As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

**18.1.8.** A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**18.1.9.** A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

**18.1.10.** A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

**18.1.11.** A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

**18.1.12.** A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**18.1.13.** A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- f) os riscos relacionados ao incidente;
  - g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
  - h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
- 18.1.14.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.
- 18.1.15.** A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
- 18.1.16.** A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:
- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto do Contrato;
  - b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
  - c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
  - d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
  - e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**19.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA**

- 20.1.** A empresa contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:
- 20.1.1.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
  - 20.1.2.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
  - 20.1.3.** Fiscalizar a execução do ajuste.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**21.1.** No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**22.1.** Vincula-se a este Contrato ao Edital de Pregão nº ..... Termo de Referência, e a Ata de Registro de Preços nº ..... respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**23.1** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7892/2013 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, xx de julho de 2022

---

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
*Primeiro Subdefensor Público Geral*  
*Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso*

---

**Rep. Legal:** .....

**TESTEMUNHA:**

1

CPF:

2

CPF:



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO